



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CÂMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº. 21/2013-DG/EAD/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR **PRESENCIAL A**
****DISTÂNCIA****

(Alterado pela RETIFICAÇÃO nº. 01, de 14 de outubro de 2013)

O Diretor *Pro Tempore* do Câmpus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012, de 1º de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Tutores a Distância**, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Resolução FNDE/CD/ N° 36, de 13 de julho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE N° 54, de 29 de outubro de 2009 e na Resolução FNDE/CD/N° 18, de 16 de Junho de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 27 (vinte e sete) vagas para tutor a distância, sendo 06 (seis) vagas para o curso técnico de nível médio subsequente em Guia de Turismo Regional, 17 (dezesete) vagas para o curso técnico de nível médio subsequente em Segurança do Trabalho e 04 (quatro) vagas para cursos do Programa do Profucionário, distribuídas segundo dados apresentados no quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Distribuição de vagas			
Cursos	DISCIPLINA	VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA
Guia de Turismo e Segurança do Trabalho	Informática Básica	02	Graduação na área de Informática ou qualquer graduação com Pós-graduação na área de Informática.
Guia de Turismo e Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho	02	Graduação na área de Engenharia com Pós-graduação na área de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
Guia de Turismo e Segurança do Trabalho	Seminário de Iniciação à Pesquisa	02	Graduação em qualquer área de ensino com experiência em Metodologia Científica como também na pesquisa e orientação de alunos.
Guia de Turismo	Desenvolvimento do Projeto Integrador	01	Graduação em Turismo ou qualquer graduação com Pós-Graduação em Turismo.
Guia de Turismo	Seminário de Orientação à Prática Profissional	01	Graduação em qualquer área de ensino com experiência em Metodologia Científica com também na pesquisa e orientação de alunos.
Guia de Turismo	Teoria e Técnica Profissional I	01	Bacharelado em Turismo ou Tecnologia em Lazer e Qualidade de Vida; ou Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo com comprovação, via histórico escolar, que foi aprovado na referida disciplina ou Técnico de Nível Médio em Turismo com comprovação, via histórico escolar, que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho	Controle Ambiental	01	Licenciatura em Geografia ou Biologia ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou qualquer graduação com Pós-Graduação em Educação Ambiental ou Gestão Ambiental ou Técnico em Controle Ambiental ¹ .
Segurança do Trabalho	Desenvolvimento do Projeto Integrador	01	Graduação em qualquer área de ensino com experiência em Metodologia Científica e em pesquisa e orientação de alunos.

Segurança do Trabalho	Ergonomia	01	Graduação na área de Engenharia com Pós-graduação na área de Ergonomia ou Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho ou com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina
Segurança do Trabalho ou Guia de Turismo	Fundamentos e Práticas em EaD	01	Graduação na área de Pedagogia e/ou qualquer licenciatura ou qualquer graduação com Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e da Comunicação na Educação.
Segurança do Trabalho	Gestão Organizacional	01	Graduação em Administração ou Psicologia ou Pós-graduação na área de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho	Higiene Ocupacional	01	Graduação na área de Engenharia com Pós-graduação na área de Higiene Ocupacional ou Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina
Segurança do Trabalho	Instrumentação em Higiene Ocupacional	01	Graduação na área de Engenharia com Especialização em Higiene Ocupacional ou Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho ou Guia de Turismo	Língua Portuguesa	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Segurança do Trabalho	Prevenção e Combate a Incêndio	01	Graduação na área de Engenharia com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina
Segurança do Trabalho	Prevenção e Controle de Perdas	01	Graduação na área de Engenharia com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho	Psicologia do Trabalho	01	Graduação em Psicologia ou Técnico em Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho	Psicologia Geral	01	Graduação em Psicologia ou Técnico em Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, de que foi aprovado na referida disciplina.
Segurança do Trabalho	Qualidade de Vida e Trabalho	01	Graduação em Educação Física ou em Tecnológica em Lazer e Qualidade de Vida/Gestão Desportiva e de Lazer ou em Tecnologia em Segurança no Trabalho ou Psicologia, com pós-graduação em Qualidade de Vida e Trabalho ou área comprovadamente afim à disciplina.
Segurança do Trabalho	Seminário de Orientação à Prática Profissional	01	Graduação na área de Engenharia com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho com comprovação através do histórico escolar, que foi aprovado na referida disciplina.
Programa Profucionário	Direito Administrativo e do Trabalho	04	Graduação em Direito ou qualquer graduação com pós-graduação em Direito Administrativo ou Direito Trabalhista.
Total		27	

¹ Alterado pela Retificação nº 01.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a) Possuir a formação básica requerida conforme descrito no quadro 1,

- b) Comprovar experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano no magistério – como professor(a);
- c) Enviar eletronicamente toda documentação exigida no item 3.5; e

2.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) ter habilidade e conhecimentos para utilizar as Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- b) possuir, preferencialmente, experiência em programas de Educação a Distância;
- c) disponibilidade para participar de reuniões quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no link “Processos Seletivos”, no período de **10 de outubro de 2013 a ~~18 de outubro de 2013~~ 20 de outubro de 2013, até 22h00min**, horário local. **(Alterado pela Retificação nº 01)**

3.1.1. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) acessar o sítio do Câmpus EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br> – link “Processos Seletivos”), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de título, conforme item 3.4.

3.2. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo,

3.3.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a inscrição mais recente.

3.4. O candidato a **TUTOR A DISTÂNCIA** deve anexar **eletronicamente** cópia digitalizada da seguinte documentação, no momento da inscrição:

- a) currículo ou currículo *lattes* com os documentos comprobatórios;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) documento de identificação conforme o item 3.2. deste edital;
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor;
- f) certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) histórico acadêmico do curso de nível médio ou superior;
- h) diploma ou certidão de conclusão de curso de nível médio ou de curso superior;
- i) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério como professor;
- j) certificado **ou declaração de conclusão** de curso de formação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas. **(Alterado pela Retificação nº 01).**

3.5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.6. Para comprovação de experiência e da atuação profissional como professor (itens 3.4, alínea “i”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho (acompanhada do documento original ou legalmente autenticada) ou declaração com validade de trinta dias ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

3.7. O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita,

- a) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- b) inscrição por meio de correspondência postal, e-mail ou fac-símile;
- c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos comprobatórios dos critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação, para efeitos de comprovação, deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do Câmpus EaD.

4.3. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos. Serão classificados para a próxima fase, no máximo, 5 (cinco) candidatos por vaga em cada disciplina.
- b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.
- c) **Fase 3:** produção escrita no computador, versando sobre educação a distância relacionado com a área de atuação, considerando as referências contidas no anexo II do presente edital, em que se levará em consideração a clareza, a correção na expressão linguística, os conhecimentos básicos de informática, de EaD, de uso da internet e conhecimentos específicos da área de atuação, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos.

4.4. A entrevista e a produção escrita serão realizadas no período de **04 a 07 de novembro de 2013**, no Câmpus de Educação a Distância, localizado no Câmpus Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no Anexo III, seguindo a seqüência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

4.6. Após o término do processo seletivo, o candidato aprovado para a função de tutor presencial deverá realizar o curso de Moodle Avançado, com carga horária mínima de 10h, a ser ministrado no Câmpus EaD.

4.6.1. O horário do curso será definido após o término do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

- 5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) for idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
 - b) maior nota na entrevista;
 - c) maior nota no currículo;
 - d) mais tempo de experiência docente em EaD (em anos);
 - e) mais tempo de experiência docente (em anos); e
 - f) maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e conveniência da administração do Câmpus EAD.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **25 de outubro de 2013**.

6.3. O resultado final da **fase 1** será divulgado no dia **30 de outubro de 2013**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.

6.4. O resultado da **fase 2** será divulgado **logo após o término da entrevista ao próprio candidato** e publicado em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o seu término, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 3**

6.5. O resultado parcial da **fase 3** será divulgado até o dia **11 de novembro de 2013**.

6.6. O resultado final da **fase 3** e o resultado **final** do processo seletivo será divulgado até o dia **19 de novembro de 2013**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo até o primeiro dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 3 (produção escrita no computador) poderá fazê-lo até o segundo dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial.

7.2.1. No dia útil imediatamente após a divulgação do resultado parcial da fase 3, o candidato poderá solicitar vistas da produção escrita no computador, preenchendo integralmente o requerimento padrão de acordo com as instruções.

7.2.2. No segundo dia útil imediatamente após a solicitação, a partir das 10h, será disponibilizada, no *e-mail* do solicitante, cópia da respectiva produção.

7.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato relativo a cada fase.

7.6. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.

7.7. O candidato deverá consultar, no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (anexo IV).

7.8. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função auxiliar o professor formador no desenvolvimento da disciplina, na manutenção de ambientes de ensino-aprendizagem virtuais, que permitam o atendimento individualizado dos alunos, que possibilitem a organização desses alunos em grupos promovendo o trabalho cooperativo e colaborativo e que estimulem o aluno a expor suas dúvidas relacionadas tanto ao seu entendimento sobre conteúdo da matéria, quanto às dificuldades de outra ordem que estejam dificultando o seu desenvolvimento no curso, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- b) acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- c) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- d) colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- e) assistir aos alunos nas atividades do curso;
- f) apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
- h) elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- i) estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada;
- j) elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;
- k) participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;
- l) participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a disciplina a que está concorrendo das quais 08 (oito) horas serão exercidas de forma presencial no Câmpus EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo III.

8.3.1. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com as necessidades dos cursos.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Conforme o artigo 8º da Resolução CD/FNDE nº. 44, de 29 de dezembro de 2006, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor por meio de depósito bancário em conta aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

9.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma ou município, e devem permanecer em exercício profissional enquanto estiverem vinculados ao programa de formação superior objeto deste Edital, mantendo o vínculo com a docência, exceto para os mestrandos e doutorandos.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.4. Os bolsistas fazem jus ao recebimento de uma única bolsa por período, mesmo que exerçam mais de uma função no âmbito do Sistema e-Tec

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente na disciplina para a qual foi classificado.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O tutor a distância poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão após a divulgação do resultado final da seleção de tutor presencial, quando da assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema FNDE ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do e-Tec/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação, através do sítio Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Câmpus EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 10 de outubro de 2013.

ERIVALDO CABRAL DA SILVA
Diretor *Pro Tempore* do Câmpus EaD

ANEXO AO EDITAL Nº. 21/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
	Na área da disciplina	Área afim à disciplina
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	50 (cinquenta) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	40 (quarenta) pontos	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	30 (trinta) pontos	15 (quinze) pontos
d) Título de graduação, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos	5 (cinco) pontos
e) Autoria ou co-autoria de livro publicado ²	5 (cinco) pontos por livro até o máximo de 10 (dez) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por livro até o máximo de 5 (cinco) pontos
f) Organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ²	3 (três) pontos por capítulo até o máximo de 15 (quinze) pontos	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por capítulo até o máximo de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos
g) Artigo científico completo publicado em periódico ²	2 (dois) pontos por artigo até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por artigo até o máximo de 5 (cinco) pontos
h) Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,5 (cinco avos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
i) Ter ministrado cursos ou palestras em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais (simpósios, seminários, congressos etc)	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto por trabalho até o máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos
j) Participação em programa de monitoria de disciplina	0,5 (cinco décimos) ponto por monitoria até o máximo de 5 (cinco) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos por evento até o máximo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
k) Exercício profissional enquanto professor ³	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 15 (quinze) pontos
l) Exercício de atividades de tutoria de cursos na modalidade a distância ³	2 (dois) pontos por disciplina até o máximo de 14 (quatorze) pontos	1 (um) ponto por disciplina até o máximo de 7 (sete) pontos
SUBTOTAL	Máximo 150 (cento e cinquenta) pontos	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD		
a) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
b) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
c) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
d) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
e) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos	
SUBTOTAL	Máximo 50 pontos	
TOTAL	Máximo 200 pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b" e "c".

⁽²⁾ Os títulos de que tratam o item de "d" a "i" somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

⁽³⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

⁽⁴⁾ Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplina cursada, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

TUTOR A DISTÂNCIA

BELLONI, M. L. **Educação a Distância**. Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2009. (cap. 03)

GONZALES; M. **Fundamentos da Tutoria em Educação a Distância**. São Paulo-SP: Editora Avercamp, 2005. (Cap. 04 e 05)

MOORE, M. G.; KEARSLEY, G. (Tradução Roberto Galman). **Educação a Distância: Uma Visão Integrada**. São Paulo-SP: Editora Cengage Learning, 2011. (cap. 06)

PAIVA, M. C. I. TORRES NETO, J. C.; **A Prática da Educação a Distância na UFRN**. Natal-RN: Editora EDUFRN, 2011. (A Tutoria Presencial Como Norteadora da Aprendizagem a Distância)

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho na forma Subsequente, na modalidade a distância. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/tecnico-subsequente/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-seguranca-do-trabalho-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo na forma Subsequente, na modalidade a distância. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/tecnico-subsequente/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-guia-de-turismo-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar na forma Subsequente, na modalidade a distância, pelo Profucionário. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/cursos-pro-funcionarios/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-alimentacao-escolar-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar na forma Subsequente, na modalidade a distância, pelo Profucionário. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/cursos-pro-funcionarios/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-infraestrutura-escolar-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Multimeios Didático na forma Subsequente, na modalidade a distância, pelo Profucionário. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/cursos-pro-funcionarios/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-multimeios-didaticos-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar na forma Subsequente, na modalidade a distância, pelo Profucionário. Disponível em: <<http://portal.ead.ifrn.edu.br/cursos-ofertados/cursos-pro-funcionarios/curso-tecnico-de-nivel-medio-subsequente-em-secretaria-escolar-na-modalidade-de-educacao-a-distancia>>.

ANEXO AO EDITAL Nº. 21/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO III - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

LOCAL DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
Câmpus EAD/IFRN	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59015-000. Tel: (84) 3092-8923 / 3092-8924 /3092-8926	Elizabeth Alves Roberto Douglas Mariana Orrico Cleber Lucena Juliana Vieira	Segunda a sexta, das 07h às 21h.

ANEXO AO EDITAL Nº. 21/2013-DG/EAD/IFRN

ANEXO IV - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	10/10/2013
Período para inscrição	10/10/2013 a 20/10/2013
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	21/10/2013 a 24/10/2013
Divulgação do resultado parcial da fase 1	25/10/2013
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	28/10/2013
Divulgação do resultado final da fase 1	30/10/2013
Aplicação das fases 2 (Entrevista) e 3 (Produção escrita no computador)	04/11/2013 a 07/11/2013
Divulgação do resultado das fases 2 e 3	11/11/2013
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 3	12/11/2013 a 13/11/2013
Divulgação do resultado final da fase 3 e do resultado final do Processo Seletivo	19/11/2013

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Câmpus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).